

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 450

Autoriza aquisição de veículo e abre crédito especial.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

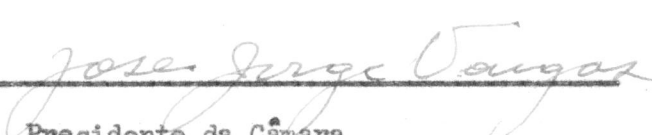
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir para os serviços de administração e do transporte de carne do Matadouro, um Jeep com carreta.

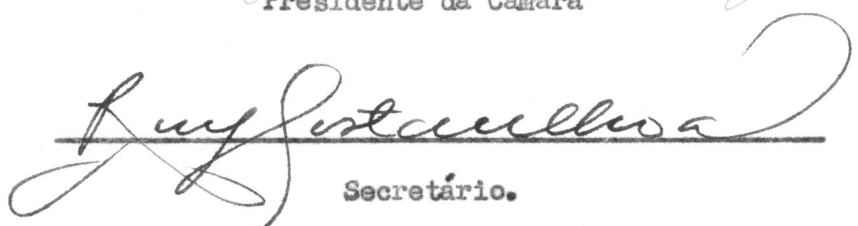
Art. 2º - Fica O Poder Executivo autorizado a dispende até a importância de quatrocentos mil cruzeiros, com a execução da presente lei.

Art. 3º - Fica aberto o crédito especial de quatrocentos mil cruzeiros, para ocorrer às despesas decorrentes da presente lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 19 de Março de 1.959.


Presidente da Câmara


Secretário.